



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2020

Pregão Eletrônico nº 28/2020
Processo Administrativo nº 23205.006049/2020-27

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2020 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA BC
AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589 de 01 de junho 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1952035, portadora da Carteira de Identidade nº 4.378.654-5, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF nº 036.433.709-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, sediada na Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 24, Valada Itoupava, na Cidade de Rio do Sul/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL HEESCH**, portador da Cédula de Identidade nº 529.459, expedida pela SSP/SC e CPF nº 247.440.859-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.006049/2020-27**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**, e seus ANEXOS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de estufas agrícolas e viveiros para os Campi Chapecó/SC e Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	52400010032	Estufa agrícola - Erechim Estufa agrícola, com as seguintes especificações técnicas: dimensões: largura = 8,00 m, comprimento 08 módulos de 3,00 m = 24,00 m. Altura (pé direito) = 3 m, área total = 192,00 m², mais antecâmara que ficará na área externa da estufa, com 3,00 a 4,00 m de largura x 3,00 a 4,00 m de comprimento. FUNDAÇÕES: colunas chumbadas em concreto no solo em fundações de aproximadamente 30,00 cm de diâmetro e 80,00 cm de profundidade, para sua fixação. Os materiais de construção para fundações (areia, brita e cimento) serão de responsabilidade da Empresa vencedora. ESTRUTURA: chapas de aço galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123. Colunas verticais (espaçadas a cada 3,00 e 8,00 m): perfil U enrijecido de 23x60x90 mm e 2,00 mm de espessura (ou medidas superiores). Tesouras entre as colunas verticais (8,00 m): treliça com perfil U de 30x50 mm e 2,00 mm de espessura. Travessas Frontais: perfil U enrijecido 15x30x50 mm e 2 mm de espessura. Arcos para cobertura (espaçados a cada 3,00 m): treliças com perfil U 20x50 mm treliçados com barra chata 12,50x4,80 mm. Sustentação dos arcos: perfis de chapas dobradas e tubos com uso de parafusos de aço sextavados de 6,35x19,05 mm com arruelas e porcas. Travamento dos	Unidade	04	R\$ 74.225,25	R\$ 296.901,00

		arcos de cobertura (linha longitudinal): tubos "O" de 31,75 mm. Contraventamento vertical: tirantes de aço trefilado de 8,00 mm com esticadores, ligados nas extremidades dos perfis. Contraventamento frontal tipo "mão francesa": tubos quadrados 40x40 mm. Funis de 100 mm para a saída das calhas: acompanham os tubos de PVC. Ligações dos componentes da estrutura: parafusos de aço sextavado de 6,35x19,05 mm (ligações de maior tração) ou de 4,23x25,40 mm (ligações de menor tração). ALUMÍNIO: perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261) (Têmperas T6/T5): - calhas d'água GE 249 para escoamento d'água, com cano em PVC interligado entre a calha até a calçada perimetral. Perfil base duplo para fixação do filme de polietileno nas frontais. Perfis lock para fixação do filme de polietileno nas calhas e frontais. COBERTURA: cobertura com filme de polietileno transparente espessura de 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta. FECHAMENTOS FRONTAIS: frontais com fechamento fixo com filme de polietileno transparente espessura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta fixada na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio. FECHAMENTOS LATERAIS: laterais com fechamento fixo com tela antiafídeos com tratamento contra raios ultravioleta, fixada na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio, mais cortinas. MURETA PERIMETRAL: construída no perímetro da estufa agrícola para vedação, com altura de 30 cm e espessura de 07 cm em concreto normal (C), de acordo com a ABNT NBR 9778, para arremate dos fechamentos das frontais e laterais. ANTECÂMARA: 01 (uma)				
--	--	---	--	--	--	--

		antecâmara, com dimensões de 3,00 a 4,00 m de largura x 3,00 a 4,00 m de comprimento. A antecâmara construída com perfis de aço galvanizado a fogo e/ou com perfis de alumínio, com cobertura em filme polietileno leitoso e fechamentos em tela antiafídeos com tratamento contra raios ultravioleta. PORTA: 02 (duas) portas de acesso à estufa, com dimensões de 1,60 m de largura x 2,00 m de altura, uma para acesso à antecâmara e outra da antecâmara para a estufa. Portas do tipo "correr", construída com perfis de alumínio ou aço galvanizado e vedada com tela idêntica a dos fechamentos frontais e laterais. PISO INTERNO E CALÇADA PERIMETRAL: piso interno com lastro de concreto desempenado (concreto normal (C), de acordo com a ABNT NBR 9778 com espessura mínima de 6,00 cm, com leve desnível para escoamento da água excedente da irrigação e grelha para escoamento d'água. No perímetro externo, uma calçada com 80,00 cm de largura e 5,00 cm de espessura, também em concreto desempenado. CORTINAS LATERAIS (MODELO DE ENROLAR): instaladas nas duas laterais externas, modelo de enrolar (de baixo para cima), com acionamento manual feito através de catracas e manivela. Serão construídas com tubos de alumínio Ø 1" para a fixação e movimentação do plástico, tubos galvanizados Ø 1" revestidos com tubos de PVC para guias contra ventos em todas as colunas, fio de nylon agrícola Ø 2,50 mm em forma de "X" para proteção do plástico contra ventos. A vedação do sistema feita com filme de polietileno transparente, espessura 150 micras, com tratamento contra raios ultravioleta. Para a proteção contra ventos, nos cantos das duas laterais da estufa, instalação de saias de proteção em forma de "L". As saias, construídas com travessas de aço				
--	--	--	--	--	--	--

		galvanizado "C" 15x30x60 mm, tubos de alumínio Ø 1.1/2" ambos arrematadas com perfis de alumínio e com fechamento com filme e polietileno transparente, espessura 150 micras. SISTEMA DE CORTINA DE SOMBREAMENTO INTERNO MÓVEL: esse sistema ficará internamente à estufa, logo acima do sistema de irrigação, com cortina de sombreamento, tela aluminizada, malha para 50% de sombra, com mecanismo de acionamento manual através de caixa de transmissão e manivela. KIT DE MESAS METÁLICAS: fornecer e instalar 09 (nove) mesas para apoio de vasos, com dimensões unitárias de 1,20 m de largura x 6,00 m de comprimento x 0,90 m de altura. As mesas devem ser fabricadas com perfis de aço galvanizados a fogo, com resistência para suportar sobrecarga de vasos cheios de solo. A parte superior da mesa (tampo) deve ser em tela artística galvanizada de 38x38 mm para servir como suporte para tubetes. SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO: sistema automático de irrigação por microaspersão, acionado por interruptor horário, em um painel elétrico automático e com a opção também em manual, que estará interligado a um conjunto motobomba, com motor elétrico 220/380V, com no mínimo 1 CV de potência. O interruptor horário deverá contar com timer, com possibilidade de no mínimo 8 programações de acionamento e desacionamento ao longo do dia, em segundos e minutos. O sistema contará com manômetro fixo para a calibração da pressão nas linhas e a filtragem será realizada por filtro plástico de disco Ø 1". Os emissores serão microaspersores com válvula anti-gotejo para baixa pressão e sem retorno da água no sistema. As				
--	--	--	--	--	--	--

	tubulações serão de PVC rígido para instalações prediais de água fria, na linha principal e de derivação. As derivações serão instalados no sentido transversal da estufa, em distância compatível para irrigação homogênea em toda a área interna da estufa. Serão utilizados registros no cabeçal e registros de PVC nas linhas de derivação. O sistema de microaspersão será abastecido por uma caixa d'água com capacidade para 1.000 litros. PAINEL DE COMANDO: 01 (um) painel de comando para proteção e acionamento manual ou automático de todos os equipamentos elétricos. O painel será composto de chave geral, botoeiras, lâmpadas de sinalização externa para operador (ligado em automático, ligado em manual e desligada), fusíveis, contadores e relés térmicos. A caixa será em chapa de aço com proteção contra umidade, conforme IP 55. Para interligação com os motores e controle será fornecida a fiação elétrica. MONTAGEM: a montagem da estufa agrícola será realizada por técnicos especializados, e devidamente registrados e segurados pela empresa vencedora. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Deverá haver no mínimo 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação; 05 (cinco) anos de garantia para os serviços de galvanização à fogo, e 06 (seis) meses de garantia para os materiais e componentes elétricos. A empresa fornecerá todos os itens novos, manual de instruções em português e todas as informações e orientações técnicas necessárias para o preparo da área de instalação - terraplanagem - quando for solicitado pela UFFS. O ofertante deverá garantir assistência técnica para o produto após a venda.				
VALOR TOTAL					R\$ 296.901,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, **com início na data de 09/11/2020 e encerramento em 07/05/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 296.901,00 (Duzentos e noventa e seis mil e novecentos e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339030-24

PTRES: 189818

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 09 de novembro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsângela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

Daniel Heesch
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: